

## **Edital 05/2024**

**Dispõe sobre o processo de eleição para os membros do colegiado do curso de Engenharia Mecânica do IFSC câmpus Xanxerê.**

A Comissão Eleitoral, designada segundo a Portaria da Direção-Geral do câmpus Xanxerê N° 13 de 15 de fevereiro de 2024, torna pública as normas abaixo:

### **1 Da organização**

1.1. Para a realização da presente eleição, obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

<b>PROCESSO</b>	<b>PERÍODO/DATA/HORA</b>
Publicação do edital	08/03/2024.
Período de Inscrição	Do dia 08/03 às 12h do dia 15/03/2024 - pelo e-mail < <a href="mailto:comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br">comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br</a> >.
Divulgação dos inscritos	18/03/2024 - divulgação a partir das 12h.
Recursos	18/03/2024 - após divulgação até às 23:59h do dia 19/03/2024.
Divulgação após recursos	20/03/2024 - divulgação a partir das 12h.
Campanha eleitoral	20/03/2024 - até 26/03/2024 às 22h30.
Eleições	27/03/2024 - das 09h às 21h. (Online - via sistema Hélios)
Apuração dos votos	27/03/2024 - a partir das 21h.
Divulgação do resultado parcial	28/03/2024 - a partir das 12h.
Recursos	28/03/2024 até 01/04/2024 às 12h - pelo e-mail < <a href="mailto:comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br">comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br</a> >.
Divulgação do resultado final	01/04/2024 - a partir das 12h.

1.2 A inscrição do candidato deverá ser efetuada mediante requerimento próprio (Anexo I), em data, horário e e-mail divulgados no item 1.1 deste edital.

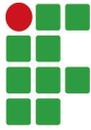
1.2.1 A ficha de inscrição deverá ser preenchida com as informações solicitadas e enviada em formato .pdf para o e-mail <[comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br](mailto:comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br)>, respeitando-se o prazo previsto no item deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio.

1.3 Será divulgada no sítio eletrônico do câmpus Xanxerê a relação dos nomes dos candidatos inscritos, cujas candidaturas foram homologadas pela Comissão Eleitoral, em data e horário estabelecidos no item 1.1 deste edital.

### **2 Das vagas**

2.1 Um representante docente da formação geral;

2.2 Um representante docente da área de informática;



2.3 Dois representantes docentes oriundos da área que oferece o curso;

2.4 Um Técnico-Administrativo em Educação;

2.5 Representantes do corpo discente do curso na proporção de 01 (um) discente para 04 (quatro) docentes deste Colegiado.

I. O processo de escolha dos representantes dos discentes será coordenado por comissão composta por representantes do Centro Acadêmico, que organizará o pleito.

### **3 Dos pré-requisitos dos candidatos**

3.1 Para as vagas listadas nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 deste edital, os candidatos deverão preencher os seguintes pré-requisitos:

I. Ser servidor(a) do quadro de pessoal ativo permanente do IFSC e estar lotado no IFSC câmpus Xanxerê; empossados até 01 (um) dia anterior à data de publicação do edital.

II. não estar em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença, durante o período de inscrições, exceto em casos de Licença para Tratamento de Saúde, Licença Maternidade, Licença Paternidade, Férias, Licença para Capacitação e Afastamento para Pós-Graduação sem substituto.

3.2 Para as vagas listadas no item 2.5 deste edital, os candidatos deverão preencher o seguinte pré-requisito:

I. Os representantes discentes, regularmente matriculados até 01 (um) dia anterior à data de publicação do edital, deverão ter cursado pelo menos 1(um) semestre da carga horária obrigatória do Curso, e não estar cursando o último semestre.

### **4 Dos eleitores**

4.1. Os servidores que atendem os mesmos requisitos do item 3.1;

### **5 Da campanha eleitoral**

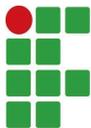
5.1 A propaganda dos candidatos somente será permitida no período estipulado no item 1.1 deste edital.

5.2 É vedado, durante o período de propaganda eleitoral, sob qualquer pretexto:

I. A utilização da logomarca do IFSC em material de campanha do candidato, mesmo que estilizada;

II. A realização de propaganda em local não permitido;

III. Propagar ou permitir que o faça, menção ofensiva à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade do IFSC por qualquer meio de comunicação;



IV. Utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros ou materiais de natureza pública e associações de classe para cobertura da campanha de consulta eleitoral;

V. Criação de obstáculos, embaraços e dificuldades de qualquer forma ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Eleitoral.

## **6 Do processo de votação**

6.1 O voto é facultativo;

6.2 A votação será realizada na data estipulada no item 1.1 deste edital.

6.3 O(a) eleitor(a) que não receber o e-mail durante o dia de votação deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer.

6.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

6.5 A votação será coordenada pela Comissão Eleitoral do Câmpus Xanxerê.

6.6 A votação na forma **on-line** será pelo sistema de votação – *Hélios* que ocorrerá conforme cronograma do item 1.1 do edital: com **início às 09h do dia 27/03/2024 na quarta-feira encerrando às 21h do mesmo dia (27/03/2024)** e dar-se-á da seguinte forma:

I. Cada eleitor(a) receberá um e-mail, através do endereço de e-mail cadastrado na CGP do câmpus, com um link de acesso ao sistema + um nome de usuário + uma senha pessoal. Esse usuário e senha é intransferível e específicos para a realização da votação exclusiva deste edital e para o depósito da cédula na urna online;

II. Os e-mails contendo todas as informações serão enviados a partir da abertura das eleições conforme item 1.1 deste edital;

III. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor(a) deverá escolher apenas **01** (um) candidato;

IV. Após concluído o voto on-line, o eleitor(a) receberá um código de identificação do seu voto, confirmando o depósito da sua cédula;

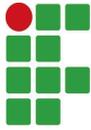
V. O eleitor(a) poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 1.1 deste edital;

VI. Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line para cada alteração de voto.

## **7 Da apuração**

7.1 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Eleitoral iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

7.2 Serão considerados votos brancos todos aqueles que não possuírem indicação quanto à escolha do eleitor.



7.3 Os candidatos serão classificados pelo número de votos. Após preenchimento das vagas conforme item 2, o próximo classificado será o suplente.

7.4 Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1º Tempo de serviço no IFSC Câmpus Xanxerê;

2º Maior grau de instrução;

3º Candidato com maior idade.

## **8 Dos recursos**

8.1 Os recursos quanto ao resultado eleitoral deverão ser efetuados mediante requerimento próprio (Anexo II), em data, horário e e-mail divulgados no item 1.1 deste edital.

8.1.1 A ficha de recurso deverá ser preenchida com os dados previstos e enviada em formato .pdf para o e-mail <comissao.eleitoral.xxe@ifsc.edu.br>, respeitando-se o prazo previsto no item 1.1 deste edital. Não é necessária assinatura, pois será considerada a assinatura do e-mail de envio.

## **9 Homologação do resultado**

9.1 A homologação dar-se-á conforme as datas indicadas no cronograma expresso no item 1.1 deste edital.

## **10 Da posse**

10.1 Os eleitos tomarão posse na primeira reunião do Colegiado do curso, posterior à homologação pelo Colegiado do câmpus Xanxerê.

10.2 O mandato será de 1 (um) ano, contado a partir da posse, permitida apenas uma recondução.

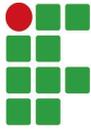
## **11 Considerações finais**

11.1 Caso não haja candidato(a) inscrito(a) para assumir alguma vaga, o Coordenador do Curso de Engenharia Mecânica indicará um(a) servidor(a) que ocupará a referida vaga.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Xanxerê, 08 de março de 2024.

**COMISSÃO ELEITORAL**  
IEDA ROTTAVA  
FERNANDO DA LUZ GONÇALVES



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Câmpus XANXERÊ

**Anexo I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE  
nº \_\_\_\_\_ requeiro a minha inscrição junto a Comissão Eleitoral como candidato(a)  
para **Membro:**

**Docente**

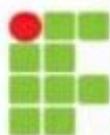
**Técnico Administrativo em Educação**

do colegiado do curso de Engenharia Mecânica do IFSC câmpus Xanxerê.

Declaro estar ciente do Edital que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com  
seu cumprimento.

Xanxerê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.





**INSTITUTO FEDERAL**  
SANTA CATARINA

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA  
CATARINA  
COLEGIADO DO CÂMPUS XANXERÊ

**RESOLUÇÃO COLEGIADO DO CÂMPUS XANXERÊ /IFSC Nº 08/2017**  
**22 DE JUNHO DE 2017**

Regulamenta as Áreas do câmpus Xanxerê  
do IFSC.

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA –  
CÂMPUS XANXERÊ, atendendo a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e  
Tecnologia – LEI 11.892/2008, de acordo com as competências do Regimento Geral do IFSC  
Resolução Nº54/2010/CS e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 15 do  
Regulamento Interno do Colegiado,

Considerando a apreciação pelo colegiado, na reunião ordinária do dia 22 de junho de  
2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a denominação das áreas do câmpus Xanxerê, conforme tabela abaixo.

Nome da Área	Docentes
Alimentos	Processamento, Ciência e Tecnologia de Alimentos Bioquímica/Microbiologia
Informática	Informática
Formação Geral	Administração Artes Visuais Biologia Educação Física Engenharia Ambiental Filosofia Física Geografia História Inglês Matemática Português Química Sociologia
Mecânica	Fabricação Mecânica Manutenção Mecânica

**ROSÂNGELA GONÇALVES PADILHA COELHO DA CRUZ**  
Presidente do Colegiado do Câmpus Xanxerê